



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022.2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJ/PA, neste ato representado por seu Presidente **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas nº. 498, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0018-51, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Pará, Sr. **MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY**, portador da Cédula de Identidade nº. 1319833 SSP/PA e do CPF/MF nº. 280.412.752-49 e pelo Gerente de Vendas, **VALQUIR RIBEIRO BENTES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4692256-SSP/PA e do CPF/MF nº. 846.206.687-53, RESOLVEM, entre si, firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a prestação pela **ECT** ao **TJPA**, do Serviço de Protocolo Postal - SPP, o qual consiste no recebimento, protocolo, transporte e entrega de petições, recursos e documentos, exclusivamente em território nacional, endereçados aos órgãos jurisdicionados.

PARAGRAFO ÚNICO - A captação do Serviço de Protocolo Postal ocorrerá nas unidades de atendimento da **ECT**, na modalidade SEDEX-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

O **TJPA** se compromete a:

- a) Divulgar o Serviço Protocolo Postal - SPP na mídia, junto aos órgãos sob sua jurisdição e demais instituições que tenham interesse em utilizá-lo, fornecendo, às suas expensas, o material utilizado para divulgação.
- b) Reconhecer como de fé pública, o recibo de postagem personalizado fornecido pela **ECT**, para efeito de comprovação de protocolo de petições, recursos e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A ECT se compromete a:

- a) Receber as petições, recursos ou documentos postados na modalidade de encomenda SEDEX definida na Cláusula Primeira do presente Acordo;
- b) Executar o serviço por meio da rede de atendimento própria e terceirizada, de acordo com dias e horários de funcionamento estabelecidos;
- c) Emitir comprovante de postagem e afixá-lo na petição/ recurso ou documento;
- d) Fornecer ao remetente, o comprovante de postagem emitido pela unidade de atendimento.
- e) Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no *site* www.correios.com.br e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz, que se apresentar para recebê-las;
- f) Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao TJPA, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

O presente Acordo se dará sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados por meio do presente Acordo será efetuado à vista ou a faturar conforme opção do cliente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento na modalidade a faturar será possível somente para clientes com contrato SEDEX.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não caberá ao TJPA qualquer participação nas despesas, custos, lucros ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados pela ECT na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, de 27/06/2017 a 26/06/2018, podendo prorrogar-se por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias; por inadimplemento; e na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMIERO - Quando ocorrer interesse público, a ECT ou o TJPA poderão rescindir unilateralmente o Acordo de Cooperação, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente à Lei 8.666/93, com suas subsequentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao TJPA providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de convênio e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ECT não se responsabiliza pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do TJPA; por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados; por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da ECT cessa, quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário, a quem de direito ou restituído ao TJPA; terminado o prazo para a reclamação, previsto para o serviço SEDEX;

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Acordo de Cooperação; nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 26 de junho de 2017


RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do TJ/PA

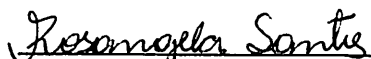

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
Diretor Regional – ECT

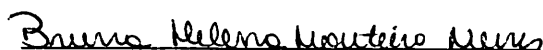
Marcelo Haroldo M. Wanderley
Diretor Regional ECT/DRIPA
Mat.: 8.453.473-7


VALQUIR RIBEIRO BENTES
Gerente de Vendas - ECT

Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DRIP
Mat.: 8.454.401-5

Testemunhas:


CPF nº: 598.039.322-68


CPF nº: 02065813270

07/08/2017' a 05/09/2017'; MARIA HELENA SOUZA DA SILVA, Mat. 5900274, P.A. 16/17, 07/07/2017' a 05/08/2017'; MARIA SONIA DA PAZ E SILVA, Mat. 3157105, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; NATALIA COUTO DIAS DA SILVA, Mat. 57195075, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; NORMA SUELY VALENTE RIBEIRO, Mat. 55587622, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; PAULA REGINA CASTRO MARTINS, Mat. 54183271, P.A. 16/17, 21/08/2017' a 19/09/2017'; RAFAELA MARIA CRAVO LIMA, Mat. 5897878, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; ROMULO SANTOS DE MOURA, Mat. 57201721, P.A. 16/17, 21/08/2017' a 19/09/2017'; ROSA MARIA DE LIMA BARROS, Mat. 57212331, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; ROSANA MARIA GOMES MOREIRA, Mat. 3084116, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; SARAH IGREJA DA SILVA, Mat. 5868335, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'; SINDIA SOUZA DOS SANTOS, Mat. 57201669, P.A. 16/17, 31/08/2017' a 29/09/2017'; STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO, Mat. 5141265, P.A. 16/17, 02/08/2017' a 31/08/2017'; TASSIA DE FATIMA DO REGO PEREIRA, Mat. 57200609, P.A. 16/17, 01/08/2017' a 30/08/2017'.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 197982

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 201/2017 – GAB/DPG, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII, c/c o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo protocolado sob o nº 2017/281886; RESOLVE: Alterar o período de férias do Defensor Público DYEGO AZEVEDO MAIA, matrícula nº 55589058, referente ao P.A. 2016/2017, anteriormente concedidas para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017 por meio da Portaria Nº 946/2017-DP-G, de 26/05/2017, publicada no D.O.E. Nº 33.386, de 01/06/2017, para gozo no período de 04/07/2017 a 02/08/2017. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 198126

PORTARIA Nº 1.265/2017-DP-G, de 20/06/2017 RESOLVE:

TRANSFERIR o início de gozo dos 30 (trinta) dias de férias de **ANNA IZABEL E SILVA SANTOS**, Mat.: 55589181, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 946, de 26/05/2017, publicada no DOE nº 33.386, de 01/06/2017, com gozo entre 11/07 a 09/08/2017, referente ao P.A. 2015/2016, para serem gozadas a contar de 21/07 a 19/08/2017.

INTERROMPER a contar de 01/08/2017, o gozo de férias, concedida transferência para o período de 21/07 a 19/08/2017, referente ao P.A. 2015/2016. Ficando os 19 (dezenove) dias interrompidos para gozo no período de 12/02 a 02/03/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 197983

PORTARIA Nº. 202/2017 – GAB/DPG, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII, c/c o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo protocolado sob o nº 2017/282194; RESOLVE: Alterar o período de férias da Defensora Pública MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS, matrícula nº 5832080, referente ao P.A. 2016/2017, anteriormente concedidas para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017 por meio da Portaria Nº 946/2017-DP-G, de 26/05/2017, publicada no D.O.E. Nº 33.386, de 01/06/2017, para gozo no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 198129

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPLENTE	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATE
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
762	PAPROZC17C1928	SANTARÉM	NILTON SILVA VINHOTE	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	22/05/17	20/06/17	05/07/17
918	PAPROZC17C2359	SANTARÉM 3ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	23/06/17	22/07/17	06/08/17
TOTAL					0,00	740,00	600,00	0,00	0,00	1.340,00			

Protocolo: 198057

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 034/2017/TJPA/Partes: TJPA e a empresa M.E DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.129.862/0001-68// Objeto do Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches para as atividades inerentes a este Tribunal de Justiça// Origem: Pregão Eletrônico nº. 020/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$ 425.600,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193 e 02.122.1421.8194, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018// Data da assinatura: 27/06/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 198104

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º TA ao Contrato nº. 029/2014/TJPA/Partes: TJPA e MARIA IZABEL DA SILVA RIBEIRO// Inscrita no CPF sob o nº. 282.037.472-72// Objeto do Contrato é a locação de imóvel, situado na Quadra 38, Lote P 17, 18, Setor Centro, Cidade de Rio Maria, Estado Pará, com a finalidade de abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Rio Maria// Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2014/00431 fundamentada no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.// Valor do Contrato: R\$ 2.453,52 (mensal) // Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação do prazo de vigência// Vigência do aditivo: início em 11/07/2017 a 10/10/2017// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.1421.8193 – Natureza da Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 21/06/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 194152

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/TJPA/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação e fornecimento de medalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. **SESSÃO PÚBLICA:** 14/07/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br: UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206 e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 30 de junho de 2017.

Protocolo: 197870

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos// Objeto: prestação pela ECT ao TJPA, do Serviço de Protocolo Postal - SPP, o qual consiste no recebimento, protocolo, transporte e entrega de petições, recursos e documentos, exclusivamente em território nacional, endereçados aos órgãos jurisdicionados// Vigência: 12 meses, início em 27/06/2017 e término em 26/06/2018// Data da assinatura: 26/06/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 198056

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 05/2017-TCM

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA20177589.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Convite, nº 05/2017, do tipo "menor preço", destinado à "Execução do serviço de engenharia para Reforma na Sala de Inteligência de Controle Externo e na Sala da Escola de Contas do prédio sede do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará".

LOTE I – SERVIÇOS

Valor Global: R\$ 9.037,62 (nove mil trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: COLUMBIA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 83.674.085/0001-10

Proceda – se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto.

Belém, 09 de junho de 2017.

Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 197988